



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 199/98.  
DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO CONFORME ARTIGO 102, § 3º DA L.O.M., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica concedida a permissão de uso ao Senhor SIZENANDO PENACHIO, RG. 12.805.665 – SSP-SP, CPF 144.196.208-72, do imóvel de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Júlio Antonio Dognani, Nº 632, no Bairro do Aleixo neste município, para nele ser instalado um Posto Avançado de Medicamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O permissionário fica obrigado a cumprir as exigências legais da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia.

ARTIGO 2º- A presente permissão é em caráter precário nos termos do Artigo 102, § 3º da L.O. M., podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de agosto de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 03 | 08 | 98



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

*Ad 8 de junho*

SIZENANDO PENACHIO, brasileiro, casado, do comércio, portador do Rg. Nº 12.805.665-SSP/SP e do CPF Nº 144.196.208-72, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Campos, nº 49 nesta cidade, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia., se digne ceder o prédio, próprio municipal, localizado a Rua Julio Antonio Dognani, Nº 632 no Bairro do Aleixo, para nele ser instalado um Posto Avançado de Medicamentos, visando dar atendimento à população local que carece da falta de um estabelecimento farmacêutico.

Considerando-se o caráter de interesse público do presente pedido, respeitosamente

P. Deferimento

Taquarituba, 8 de junho de 1.998

*Sizenando Penachio*  
Sizenando Penachio

|                           |    |    |     |
|---------------------------|----|----|-----|
| PROF. MUN. DE TAQUARITUBA |    |    |     |
| Entad.                    | 09 | 06 | 98  |
| Suída                     |    |    |     |
| Of. 1                     |    |    | 219 |

19.

Voucer

Senhor Prefeito:

Fica a critério de  
 V. Exa. atender o  
 requerimento do Sr.  
 Sizenando Penachio.  
 A permissão de uso é  
 autorizada pelo parágrafo  
 3º do artigo 102 da Lei  
 Orgânica do Município de  
 Taquarussuçu, a qual  
 terá caráter transitório  
 e será a título precário,  
 podendo o município resga-  
 tar a qualquer momento.  
 Se executada deverá ser  
 devolvida de volta para  
 tal fim.

É muito pauco, S. m. j.  
 Jul. 15 de Julho de 1998



José Benedito Koury  
 Assessor Jurídico

DE FIM DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSUCU  
 DE FIM DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSUCU